DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2440/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/1687/2024
PROTOCOLO	: 2310744
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO	: VALDOMIRO BRISCHILIARI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Pregão Presencial n.º 012/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda escolar das unidades de ensino, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante o ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Fiscalização informou através da ANA – DFE – 2807/2024 (peça 11), que não evidenciou quaisquer inconsistências relevantes que pudessem restringir o caráter competitivo e trazer prejuízo às partes, opinando pelo prosseguimento do certame.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC - 2494/2024 – peça 14) pela extinção e consequente arquivamento dos autos, sugerindo exame posterior.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.